



Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022
COMUNICAÇÃO CMCO



LEI N. 876, DE 29 DE JUNHO DE 2012

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEX JOSÉ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e especialmente o contido no inciso V e VI do Artigo 29 da Constituição Federal, incisos X e XI do Artigo 37 § IV da Constituição do Estado de Goiás e inciso IV do Artigo 17 da Lei Orgânica de Cidade Ocidental e ainda a resolução Normativa nº 001/2005 do TCM-GO, aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio a ser percebido pelo Prefeito Municipal de Cidade Ocidental para o quadriênio de 2013 2016, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais;

Art. 2º - O subsídio a ser percebido pelo Vice-Prefeito do Municipal de Cidade Ocidental para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais;

Art. 3º - O subsídio a ser pago aos Secretários Municipais para o Quadriênio de 2013 a 2016 fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Art. 4º - Em havendo Decisão irrecurável do Supremo Tribunal Federal autorizado ou previsão na Constituição Federal, os Agentes políticos pertencentes ao Poder Executivo poderão perceber a denominada 13ª parcelas do subsídio, equivalente a 01 (um) subsídio mensal, desde que haja a disponibilidade orçamentaria e financeira, após cumprimento da legislação atinente à matéria;

Art. 5º - Em havendo revisão geral de salários no Município de Cidade Ocidental na denominada data-base, os subsídios dos agentes políticos poderão receber os mesmo índices e percentuais que tiverem os demais servidores públicos;

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor no dia 1º de janeiro de 2013;

Art. 7º - Revogam-se a disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental – GO, 29 de Junho de 2012.

ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal